

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 2024 DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, sito a Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR, reuniram-se nas dependências da Sede do CREF9/PR, os membros da Comissão Eleitoral para o sufrágio de 08 de novembro de 2024, na forma das Resoluções: RESOLUÇÃO CONFEF nº 513/2023 que aprova as normas eleitorais do sistema CONFEF/CREFs (DOU nº 237, em 14/12/2023 – seção 1, pgs 313 a 320); RESOLUÇÃO CREF9/PR nº 158/2024 que aprova o regimento eleitoral a ser utilizado pelo CREF9/PR na eleição de seus membros em 2024 (DOU nº 81, em 26/04/2024 – seção 1, pgs 173 a 175); RESOLUÇÃO CREF9/PR nº 159/2024 que nomeia a comissão eleitoral para o pleito de 2024 (DOU nº 157, em 15/08/2024 – seção 2, pg 71); Bem como a PORTARIA CREF9/PR nº 016/2024 que nomeia a secretaria da comissão eleitoral para o pleito de 2024 (DOU nº 153, em 09/08/2024 – seção 2, pgs 57 a 58); Presentes os membros da Comissão Eleitoral: Darany Luiz Alves de Oliveira, Maria Lucia Gomes, Janaina Elias Chiaradia e Carlos Eduardo Silva. Ausente: Rodrigo Nahhas Schmitz. E representando a Secretaria da Comissão Eleitoral: Emanuelle Hoffmann Stutz, Fernando Guilherme Priess, Felipe de Carvalho de Oliveira, Karen Ximarelli da Silva Jachimowski e Daniel Burigo Guimarães Rubio. Bem como a procuradoria jurídica do CREF9/PR Dr. Diogo Marcos de Almeida.

Aberta a reunião para cientificação, tendo em vista que o CREF9/PR foi intimado no dia 02/10/2024, acerca da liminar proferida nos autos de mandado de segurança nº 5041181-53.2024.4.04.7000/PR da 6ª Vara Federal de Curitiba, autorizando a participação da chapa “A MUDANÇA, depende de você”, para o sufrágio de 08 de novembro de 2024, desde que a chapa apresente todos os documentos necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Foi informado pela procuradoria jurídica que no processo consta em aberto um prazo de cinco dias, com data inicial da contagem do prazo: 03/10/2024 e data final: 09/10/2024 para o CREF9/PR. S.M.J, entende a assessoria jurídica que seria o prazo para protocolo da documentação pelo representante da chapa “A MUDANÇA, depende de você”. Na sequência, também, foi cientificado a Comissão Eleitoral acerca do mandado de segurança nº. 5046650-80.2024.4.04.7000, da 2ª Vara Federal de Curitiba, impetrado em face do Presidente da Comissão Eleitoral do CREF9/PR, postulando liminar para suspender as eleições do CREF9/PR marcada para o dia 08/11/2024 e, que sejam reabertos os prazos para inscrições de novas chapas. Neste caso, não há medida liminar proferida, tendo em vista que, no dia 02/10/2024 ocorreu a intimação do Presidente da Comissão Eleitoral do CREF9/PR, para que preste informações. Também foi esclarecido que o Órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada já tomou ciência e ingressará no processo para fins de manifestação em conjunto com a autoridade impetrada. Desta forma, após esclarecimentos realizados, a Comissão Eleitoral fica no aguardo de novas manifestações.

Encaminhamos a presente ata para a Secretaria da Comissão Eleitoral do CREF9/PR, para que se cumpra os prazos do cronograma eleitoral. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e seis minutos do dia 03 de outubro de 2024, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada a presente ata.

Darany Luiz Alves de Oliveira
Presidente Comissão Eleitoral

Maria Lucia Gomes
Membro Comissão Eleitoral

Janaina Elias Chiaradia
Membro Comissão Eleitoral

AUSENTE
Rodrigo Nahhas Schmitz
Membro Comissão Eleitoral

Carlos Eduardo Silva
Membro Comissão Eleitoral

Emanuelle Hoffmann Stutz
Secretaria da Comissão Eleitoral

Fernando Guilherme Priess
Secretaria da Comissão Eleitoral

Felipe de Carvalho de Oliveira
Secretaria da Comissão Eleitoral

Karen Ximarelli da Silva Jachimowski
Secretaria da Comissão Eleitoral

Daniel Burigo Guimarães Rubio
Secretaria da Comissão Eleitoral

Diogo Marcos de Almeida
Procuradoria Jurídica CREF9/PR